



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Avenida Bandeirantes, 263 - Bairro Vila Ipiranga - CEP 86010-020 - Londrina - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

PORTARIA ADM/LDR Nº 3, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a reorganização do fluxo de atendimento, triagem e entrega de documentos na Sede da Defensoria Pública em Londrina/PR.

A DEFENSORA PÚBLICA COORDENADORA DE SEDE, nos usos de suas atribuições legais e institucionais que lhes são conferidas pela Resolução DPG Nº nº 43, de 28 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO o aumento atípico do fluxo de usuários e a necessidade de garantir a eficiência do atendimento sem comprometer a saúde ocupacional da equipe;

CONSIDERANDO a natureza provisória desta norma, enquanto se concluem os estudos técnicos para a nova regulamentação do atendimento presencial na sede de Londrina;

CONSIDERANDO a urgência em reduzir o tempo de espera dos assistidos que comparecem apenas para atos meramente administrativos (entrega de documentos);

CONSIDERANDO a iminente recomposição da força de trabalho para atendimentos jurídicos com as assessoras jurídicas de carreira, o que demandará uma melhor organização das atividades;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DOS HORÁRIOS E DA TRIAGEM

Art. 1º. O serviço de triagem e orientação jurídica na Sede de Londrina ocorrerá de segunda a quinta-feira, das 13h às 17h.

Parágrafo único. O ingresso de assistidos para novos atendimentos (sem agendamento) será permitido até as **16h15**, sem limitação numérica de senhas dentro deste intervalo.

Art. 2º. Caberá ao serviço de recepção a triagem preliminar obrigatória, devendo identificar o objeto da demanda do usuário antes de qualquer encaminhamento.

· **§1º.** Tratando-se de primeiro atendimento/triagem, bem como de novos agendamentos ou análise de casos urgentes, deverão ser observados os fluxos ordinários já adotados pela Sede.

· **§2º.** Caso a demanda se enquadre em atendimento jurídico agendado previamente ou entrega de documentos, deverão ser seguidos os ritos estabelecidos nos Capítulos II e III desta Portaria.

CAPÍTULO II – DOS CASOS COM AGENDAMENTO PRÉVIO

Art. 3º. Ao ser informado pelo usuário de que possui atendimento jurídico previamente agendado (retorno ou acompanhamento):

I – A recepção deverá consultar o sistema SOLAR e, confirmado o agendamento, deverá realizar a liberação imediata do acesso, via sistema SOLAR;

II – Caso o atendimento tenha sido agendado na modalidade extra-pauta (encaixe) o setor jurídico responsável deverá ser comunicado da chegada do assistido;

III – Fica dispensado o encaminhamento ou nova passagem pela equipe de triagem/primeiro atendimento.

CAPÍTULO III – DA ENTREGA DE DOCUMENTOS E FLUXO DIRETO

Art. 4º. Institui-se o fluxo de "**Entrega Direta de Documentos**" para otimizar o tempo de espera do assistido.

§1º. Todos os setores que solicitarem documentos ou agendarem atendimento na modalidade extra-pauta (encaixe), sem agendamento via sistema (Solar) ficam obrigados a preencher e atualizar a tabela de controle disponível no endereço eletrônico:

https://docs.google.com/spreadsheets/d/1X3k8uoGLp6U8NgUkAf4_AGsyHqL2Uw41XwBFo5X6l84/edit?usp=sharing

§2º. Caso o assistido declare que o motivo do comparecimento é exclusivamente a entrega de documentos, a recepção consultará a tabela mencionada no parágrafo anterior.

§3º. Confirmado o nome do assistido na lista, a equipe do setor responsável será acionada imediatamente para o recebimento do documento ou realização do atendimento, sendo vedado o encaminhamento deste usuário para a fila de triagem ou primeiro atendimento.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 05 de fevereiro de 2026.

FRANCINE FANEZE BORSATO AMORESE

Defensora Pública Coordenadora



Documento assinado digitalmente por **FRANCINE FANEZE BORSATO AMORESE, Defensora Pública**, em 05/02/2026, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0239526** e o código CRC **5CD61A02**.